

Memorando 1.594/2024

De: Katia R. - SOVU-DEP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Iana S.

Data: 20/05/2024 às 11:09:17

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SF-DC, SOVU-DEP, GP, GP-PJ

Aditivo - Revitalização Av Generoso Marques

Bom dia

Segue ofício e orçamento para termo de aditivo da obra de revitalização da Avenida Generoso Marques.

Atenciosamente

—
Katia Eloiza da Rocha

engenheira civil

Anexos:

oficio_ass.pdf

ORCAMENTO_ADITIVO_PAVIMENTACAO_REF_05_2023_ASS.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 092/2024– DEP

Coronel Vivida, 20 de maio de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

Referente: ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 68/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023 para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m².

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo de meta física financeira ao contrato supracitado, conforme segue:

- Acréscimo financeiro ao contrato no valor de **R\$ 124.109,09** (cento e vinte e quatro mil, cento e nove reais e nove centavos).
- O valor final do contrato passa a ser de **R\$ 4.022.224,49** (quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

A obra em questão se faz necessário pois esse trecho da obra faz parte da rota de caminhões onde há um grande volume de tráfego pesado, sendo este um item indispensável para a finalização da obra e que não estava previsto no projeto.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

KATIA
ELOIZA DA
ROCHA:11
068571942

Assinado de forma digital por KATIA ELOIZA DA ROCHA:11068571942
Dados: 2024.05.20 09:29:54 -03'00'

Katia Eloiza da Rocha
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES									124.109,09	
1.			AVENIDA GENEROSO MARQUES						124.109,09	
1.1.			ADITIVO PAVIMENTAÇÃO						124.109,09	
1.1.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	464,13	13,13	BDI 1	16,31	7.569,96	RA
1.1.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	40,73	1.218,88	BDI 1	1.514,21	61.673,77	RA
1.1.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	40,73	8,37	BDI 1	10,40	423,59	RA
1.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	448,03	2,29	BDI 1	2,84	1.272,41	RA
1.1.5.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	42,40	13,13	BDI 1	16,31	691,54	RA
1.1.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22,86	1.218,88	BDI 1	1.514,21	34.614,84	RA
1.1.7.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	22,86	8,37	BDI 1	10,40	237,74	RA
1.1.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	251,46	2,29	BDI 1	2,84	714,15	RA
1.1.9.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	48,83	7,62	BDI 1	9,47	462,42	RA
1.1.10.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26,86	2,29	BDI 1	2,84	76,28	RA
1.1.11.	Composição SINAPI	005	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (Sem Código)	M²	4.704,71	2,80	BDI 1	3,48	16.372,39	RA
							BDI 1			RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES									124.109,09

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR
 Local

segunda-feira, 20 de maio de 2024
 Data

Responsável Técnico
 Nome: KATIA ELOIZA DA ROCHA
 CREA/CAU: 216273
 ART/RRT: 0

KATIA ELOIZA DA ROCHA:11068571942
 Assinado de forma digital por KATIA ELOIZA DA ROCHA:11068571942
 Dados: 2024.05.20 09:35:50 -03'00'

RECURSO





Memorando 1- 1.594/2024

De: Katia R. - SOVU-DEP

Para: -

Data: 22/05/2024 às 10:19:56

Segue modificações, conforme solicitado

-

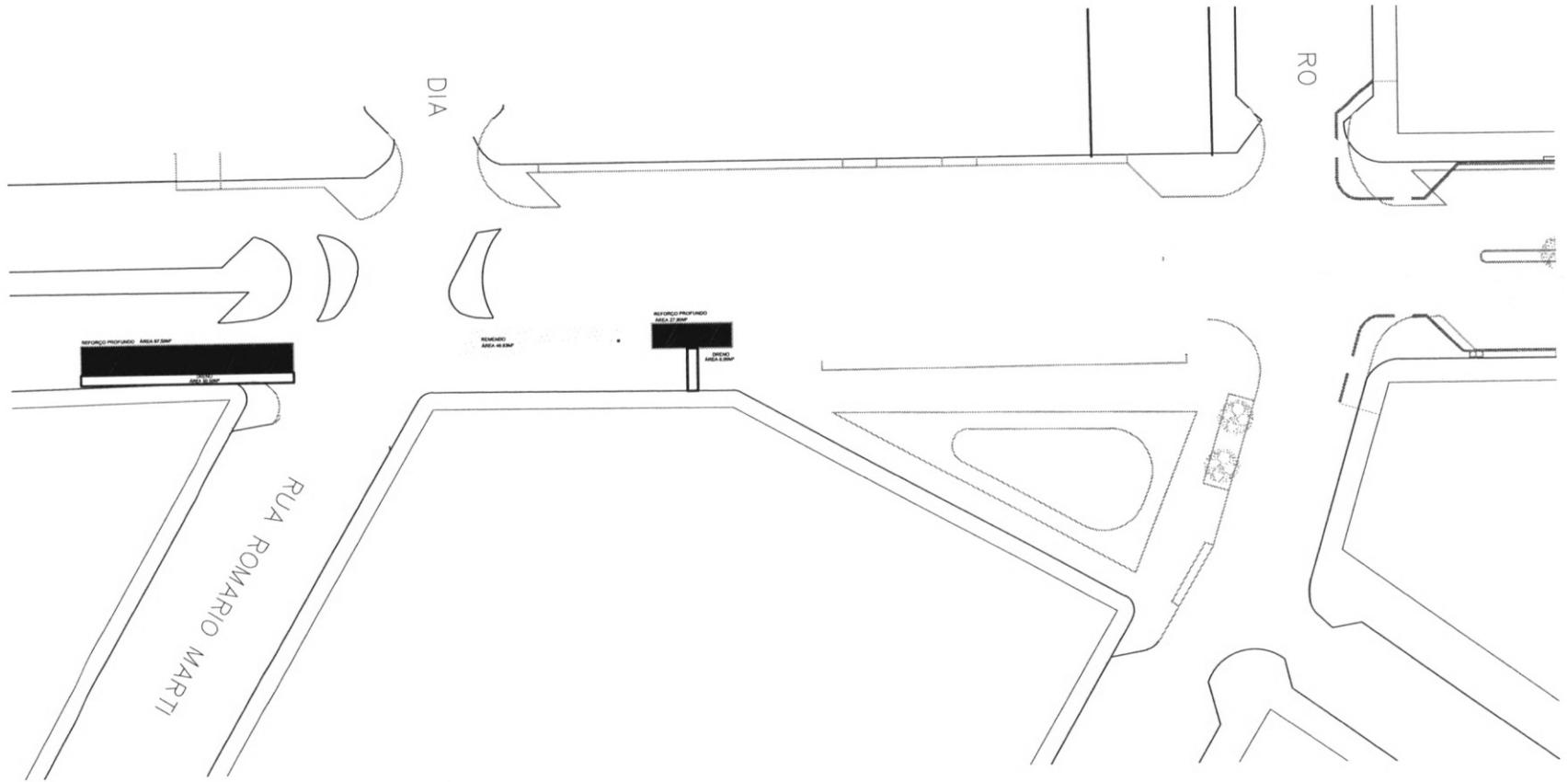
Katia Eloiza da Rocha
engenheira civil

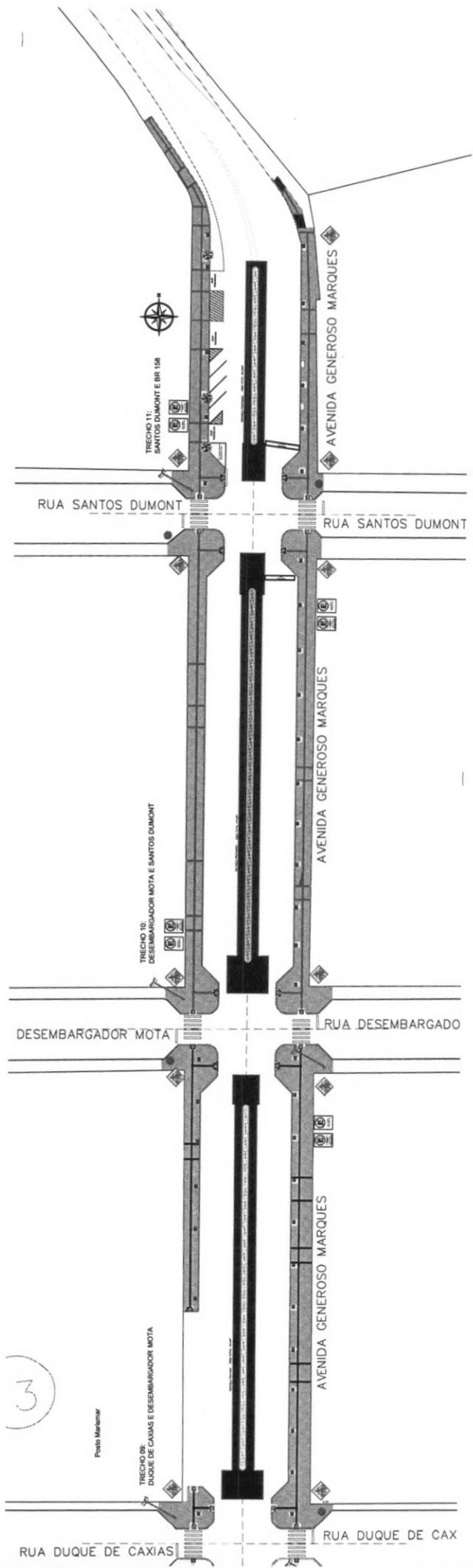
Anexos:

ASBUILT_REFORCO_SEMAFORO.pdf

ASBUILT_TRECHO_09_10_11_REFORCO_PROFUNDO.pdf

oficio_ass.pdf







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 092/2024– DEP

Coronel Vivida, 22 de maio de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **ANDERSON BARRETO**
Prefeito Municipal

Referente: **ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 68/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023 para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m².**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo de meta física financeira ao contrato supracitado, conforme segue:

- Acréscimo financeiro ao contrato no valor de **R\$ 124.109,09** (cento e vinte e quatro mil, cento e nove reais e nove centavos).
- O valor final do contrato passa a ser de **R\$ 4.022.224,49** (quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

O acréscimo financeiro em questão se faz necessário devido que o trecho entre a Rua Duque de Caxias e a saída para a cidade de Chopinzinho fazem parte da rota de caminhão, o que se entende como tráfego de veículos pesados. Dessa forma, foram necessários serviços de execução de base, sub-base e reforço do pavimento para que suporte a demanda do tráfego existente onde foram reduzidos os canteiros centrais. Sendo assim, é um item indispensável para a finalização da obra e que não estava previsto no projeto.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por KATIA ELOIZA DA ROCHA:11068571942
ROCHA:11068571942
Dados: 2024.05.22 10:18:01 -03'00'

Katia Eloiza da Rocha
Engenheira Civil
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Memorando 2- 1.594/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 22/05/2024 às 14:54:03



Segue solicitação para análise e parecer.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Memorando 3- 1.594/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: -

Data: 29/05/2024 às 10:39:39

Setores envolvidos:

SA-DLC, SOVU-DEP, GP-PJ

Aditivo - Revitalização Av Generoso Marques

Trata-se de solicitação de aditivo contratual para acréscimo do objeto do Contrato nº 68/2023, oriundo da Concorrência Pública nº 05/2023, no importe de R\$ 124.109,09, sob a justificativa técnica acerca da necessidade da realização de serviços de execução de base, sub-base e reforço do pavimento para que suporte a demanda do tráfego existente onde foram reduzidos os canteiros centrais, no trecho da Rota de Caminhões (Rua Duque de Caxias e a saída para a cidade de Chopinzinho)".

Pois bem.

Dispõe o art. 65, 1, b, da Lei 8.666/93 que:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

No caso em apreço, verifico que existe a necessidade da readequação dos valores constantes no contrato, visto a solicitação do setor competente. Da mesma forma, foi elaborada a planilha de custos pelo setor para justificar o acréscimo. Ainda, o acréscimo permanece no limite legal permitido.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica entende pela possibilidade da alteração contratual para que seja realizado acréscimo nos moldes solicitados pela Divisão de Estudos e Projetos.

Este é o parecer.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENÇA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C9CB-F390-7E7A-24BB> e informe o código C9CB-F390-7E7A-24BB



Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivia.1doc.com.br/verificacao/C9CB-F390-7E7A-24BB> e informe o código C9CB-F390-7E7A-24BB





Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/C9CB-F390-7E7A-24BB> e informe o código C9CB-F390-7E7A-24BB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9CB-F390-7E7A-24BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 29/05/2024 10:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C9CB-F390-7E7A-24BB>

Memorando 4- 1.594/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 29/05/2024 às 11:11:41

Bom dia

Favor passar dotação

-

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Memorando 5- 1.594/2024



De: Ademir A. - SF-DC

Para: -

Data: 06/06/2024 às 09:46:45

BOM DIA

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

-

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Memorando 6- 1.594/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: -

Data: 06/06/2024 às 09:47:46

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF-DC, SOVU-DEP, GP-PJ

Aditivo - Revitalização Av Generoso Marques

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

18_revitalizacao_avenida_Generoso_Marques_ADITIVO_3.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Avenida Generoso Marques. Aditivo de Reprogramação e aumento de meta física.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	10103	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	2794	2795	4.4.90.51.02.02

Coronel Vivida, 06 de junho de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2001-4833-53B8-02E4> e informe o código 2001-4833-53B8-02E4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2001-4833-53B8-02E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 06/06/2024 09:48:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2001-4833-53B8-02E4>

Memorando 7- 1.594/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 06/06/2024 às 09:53:43

Bom dia

segue pedido

-

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Memorando 8- 1.594/2024



De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2024 às 11:31:26

—
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Memorando 9- 1.594/2024



De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 06/06/2024 às 11:31:51

Defiro a presente solicitação, conforme previsão legal.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 68/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 05/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158, 2800 – São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Zancanaro**, portador do CPF nº 006.839.409-88 e RG nº 7.115.542-0. (CONTATOS: licitacoes@grupozancanaro.eng.br / (46) 3224-1715).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao Contrato nº 68/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 68/2023 de 04 de setembro de 2023, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do Memorando 1.594/2024, Ofício nº 092/2024, planilha orçamentária, projetos asbulit, parecer jurídico, indicação contábil e autorização do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DA META FÍSICA E FINANCEIRA:

Fica aumentado o valor de R\$ 124.109,09 (cento e vinte e quatro mil e cento e nove reais e nove centavos) para a execução de base, sub-base e reforço do pavimento onde foram reduzidos os canteiros centrais para que suporte a demanda do tráfego de veículos pesados nos trechos entre a Rua Duque de Caxias e a saída para cidade de Chopinzinho (rota de caminhões).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 4.022.224,49 (quatro milhões e vinte e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do aumento da meta física e financeira será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	10103	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	2794	2795	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2023 de 04 de setembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2024.06.07 14:19:36 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FERNANDO ZANCANARO:00683940988
988
Assinado digitalmente por FERNANDO ZANCANARO 00683940988
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, CN=FERNANDO ZANCANARO 00683940988
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.10 10:55:46-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.2

Fernando Zancanaro
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

APÓLICE DIGITAL



junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na RUA VISCONDE DE NÁCAR, 1440 – CENTRO - CURITIBA - PR

Data de Emissão: **10/06/2024 10:04:49**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473188**

Apólice Referência: **01-0775-0422560**

Proposta: **4575218**

Controle Interno (Código Controle): **440736004**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422560**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56 PC ANGELO MEZZOMO, SN, - CEP: 85.550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

DADOS DO TOMADOR: F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 05.461.328/0001-29 ROD BR 158 2800 KM 513, CAIXA POSTAL 156, SAO FRANCISCO - CEP: 85.501-970 - PATO BRANCO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209866-4 **ALEXANDRE ANDRADE ANATER**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473188**
 Proposta: **4575218**
 Controle Interno (Código Controle): **440736004**
 Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422560**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 201.111,22	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 201.111,22	03/09/2024	01/03/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 2.011,11	03/09/2024	01/03/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 201.111,22	03/09/2024	01/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 201.111,22	03/09/2024	01/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 172,60
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 172,60
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 345,20

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/06/2024	21854350	R\$ 345,20

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473188**
Proposta: **4575218**
Controle Interno (Código Controle): **440736004**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422560**

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, **mediante a(o) Termo aditivo nº 02 e nº 03 ao contrato 68/2023**, referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garantia da Apólice e prorrogação de prazo**, mediante **acréscimo do valor de R\$ 8.720,940**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na "Garantia Contratada".

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo "Descrição da Garantia".

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **01/03/2025**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **01-0775-0422560**.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos das Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473188**
Proposta: **4575218**
Controle Interno (Código Controle): **440736004**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422560**



junto
SEGUROS

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0473188
Proposta: 4575218
Controle Interno (Código Controle): 440736004
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422560



junto
SEGUROS

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473188**
Proposta: **4575218**
Controle Interno (Código Controle): **440736004**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422560**



junto
SEGUROS

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

II. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento

APÓLICE DIGITAL

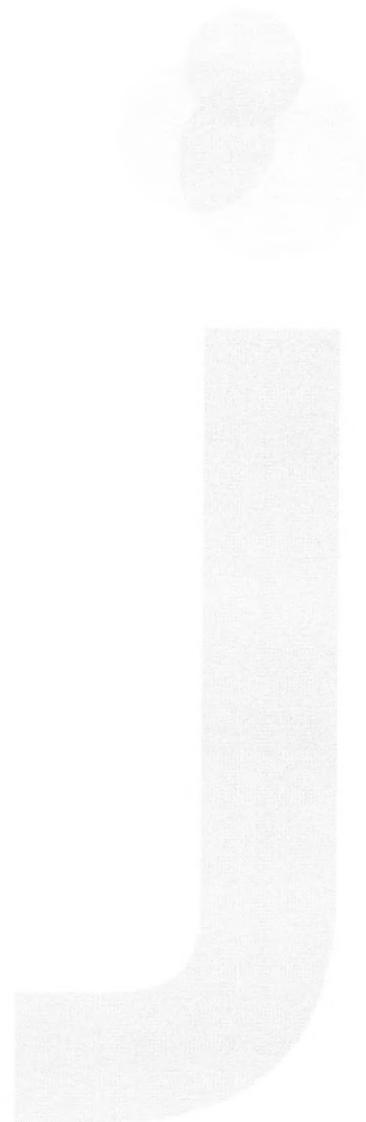


Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0473188**
Proposta: **4575218**
Controle Interno (Código Controle): **440736004**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422560**



junto
SEGUROS

da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

LEI Nº 946/2024

SÚMULA: Altera o valor do Adicional de Insalubridade em 20% para os servidores públicos...

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES...

Artigo 1º - Fica a Câmara de Vereadores do Município, subordinada ao Poder Executivo Municipal...

Artigo 2º - Para ser cobrada no crédito aberto no artigo anterior, não poderão ser utilizadas como recursos o dinheiro de arrecadação...

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Outorgado em Prefeitura Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REPUBLICAÇÃO Nº 06/2024-EMC/CA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS...

Artigo 1º - Fica contratada a empresa...

Artigo 2º - O prazo de validade da proposta é de 90 dias...

Artigo 3º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 4º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 5º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 6º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 7º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 8º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 9º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 10º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 11º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 12º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 13º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 14º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 15º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 16º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 17º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 18º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 19º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 20º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 21º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 22º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 23º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 24º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 25º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 26º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 27º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 28º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 29º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

Artigo 30º - Esta licitação passa a vigor na data de sua publicação...

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

EXTRATO DE LICITAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 077/2024/PMAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BARRILHÕES DIVERSOS...

VALOR TOTAL: R\$ 24.832,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA: 07/12/2024.

CONTRATO Nº 112/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BARRILHÕES DIVERSOS...

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA: 07/12/2024.

CONTRATO Nº 113/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BARRILHÕES DIVERSOS...

VALOR TOTAL: R\$ 3.448,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA: 07/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

EXTRATO DE LICITAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 109/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA...

VALOR TOTAL: R\$ 16.649,28 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA: 10/06/2025.

CONTRATO Nº 110/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA...

VALOR TOTAL: R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS).

ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA: 10/06/2025.

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Konjanski...

A Comissão de Avaliação de Bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para licitar conforme relação abaixo:

Table with 3 columns: ITEM, LOTE/DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL INSERIVEL, e BS LANCE. Includes items like CITYFLASK, MICROINIBIDOR, FIATPALIO FIRE, etc.

Cabe aos interessados visitarem os bens a serem arrematados entre os dias 11 de junho de 2024, das 08h30min às 11h00min...

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo...

Cantagalo/PR, 10 de junho de 2024.

Agente Vanessa Okonaki Gabinete de Contratação

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legais e regularmente habilitadas...

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital...

Este edital e suas anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação...

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1152.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 11 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMOND

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024-CMV

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vimond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico...

Vimond, 11 de junho de 2024.

Elizeu Konieczki Presidente da Câmara Municipal de Vimond

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 88/2023 - Concorrência Pública nº 05/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 100/2023 - Concorrência Pública nº 07/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 53/2023 - Pregão Eletrônico nº 37/2023

CONSELHO COMUNITÁRIO DE BIODIVERSIDADE

CONSEG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção...

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 11 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência
- Declaração de Matrícula atualizada;

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:412937EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2024**

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ANARELLI PEDROSO BARBOSA	058.033.609-37	63º	Técnico Enfermagem em	10/06/2024
FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	080.340.869-24	66º	Técnico Enfermagem em	08/06/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:10AF2D49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2024**

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos

Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

DECRETA

Art.1º.Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à última remuneração, no valor total de R\$ 3.019,15 (Três mil e dezenove reais e quinze centavos), à servidora pública municipal Sr.ª SOLANGE DO CARMO TULIK, portadora do RG nº 3.123.096-9/PR, inscrita no CPF nº. 044.011.919-78 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 16901, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 6º da EC 41/2003 - da CF do Brasil, a partir de 11/06/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:908F0706



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 68/2023 – Concorrência Pública nº 05/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 124.109,09 para a execução de base, sub-base e reforço do pavimento onde foram reduzidos os canteiros centrais para que suporte a demanda do tráfego de veículos pesados nos trechos entre a Rua Duque de Caxias e a saída para cidade de Chopinzinho (rota de caminhões). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E7D5AFBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 80.178,45 para a pavimentação da Rua Elisa Schiavini Marsaro, trecho entre a Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, de 20.06.2024 a 18.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CBB99A2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO**